

SUGESTÃO N° 20 / 2021

EMENTA: Sugere a realização de audiência pública para debater a segurança pública básica - um direito social e a efetiva participação das guardas municipais na proteção sistêmica da população que utiliza bens, serviços e instalações municipais. **INSTALAÇÕES MUNICIPAIS”.**

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: AGM BRASIL - Associação de Guardas Municipais do Brasil

CNPJ: 347.170.570/0012-8

Tipo de Entidade: Associações e órgãos de classe

Endereço: Avenida Trindade, nº 254

Cidade: Barueri **Estado:** SP **CEP:** 06.404-326

Telefone: (11) 46730466

Correio-eletrônico: contato@associacaogcm.com.br

Responsável: Reinaldo Monteiro da Silva

Declaração

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021

Luisa Paula de Oliveira Campos
Secretária-Executiva

AGM BRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Ofício nº 063/AGM/2021

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Ao Presidente da Comissão de Legislação Participativa.

Deputado Federal Waldenor Alves Pereira Filho

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE “SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NA PROTEÇÃO SISTÊMICA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS”.

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência, uma atenção especial em relação ao tema acima e principalmente aos dados relatados abaixo, pois, assim como a Educação Básica e a Saúde Básica, **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA”** também é um direito social e diante do cenário atual, solicitamos dessa importante Comissão Permanente um espaço para debatermos a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações dos municípios por meio das Guardas Municipais, órgãos responsáveis pela SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA, bem como o combate à violência doméstica e a redução dos crimes contra as crianças e adolescentes. Um amplo debate sobre o assunto poderá contribuir para um avanço significativo no Brasil, no que se refere a um novo modelo de Segurança Pública com a implantação do conceito **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”**, e assim fazer com que todo município contribua efetivamente com a redução dos crimes contra os direitos humanos, a mulher, crianças, adolescentes, idosos, e que de fato possam proteger as populações em situação de vulnerabilidade.

O ano de 2014 trouxe novidades para as Guardas Municipais de todo o País em razão da instituição do Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014.

O Estatuto versa sobre a regulamentação do §8º do artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, e inaugura a padronização das Guardas Municipais, sendo o único órgão de Segurança Pública no Brasil com um Estatuto para todo o território nacional, além de fixar limites a seus efetivos, traçar diretrizes para suas capacitações, definir de forma clara suas competências e trazer regras para o controle dessas instituições.

O Estatuto das Guardas Municipais também estabeleceu um prazo de dois anos para a adaptação às suas disposições, o que infelizmente por falta de acompanhamento, fiscalização e coordenação por parte da Secretaria Nacional de Segurança Pública a maioria dos Municípios não se adequaram as novas regras, causando um prejuízo substancial no avanço das Guardas Municipais e na redução da criminalidade no país.

A revista Brasileira de Economia divulgou em outubro de 2018 uma avaliação sobre o impacto da implantação de Guardas Municipais nos Municípios Brasileiros e demonstrou a melhora nos indicadores de Segurança Pública nos Municípios com Guardas Municipais atuantes e devidamente regulamentadas.

Os principais resultados indicam que, Municípios pequenos e médios, que possuem **Guardas Municipais podem representar até 30% menos homicídios, o que é equivalente a 4,8 mortes por 100 mil habitantes**. Vale lembrar que 73% dos Municípios Brasileiros possuem menos de 20 mil habitantes.

O percentual de Municípios com Guardas Municipais no Brasil, que era de 14,1%, em 2006, passou para 17,8%, em 2012, e **19,4%, em 2014**. Em números absolutos, **isso significa que 1.081 dos 5.570 municípios brasileiros possuem Guardas Municipais**.

Ter **Guardas Municipais** devidamente instituída é um dos requisitos para os Municípios acessarem **recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública**, o que é fundamental para a evolução, qualidade e Municipalização de fato da Segurança Pública no Brasil, reduzindo drasticamente os índices de criminalidade e principalmente os crimes contra a população mais pobre e mais vulnerável.

O Estado do **Rio de Janeiro**, de acordo com último levantamento (IBGE 2015) é o Estado com a maior incidência de Municípios com Guardas Municipais, chegando a **84% dos Municípios com Guardas Municipais** devidamente regulamentadas.

O Estado do Acre, até 2014 era o único ente federativo do Brasil sem nenhuma Guarda Municipal instituída.

O uso de armas de fogo pelas Guardas Municipais é fundamental para o desempenho das atividades das Guardas Municipais e está previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), bem como, o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes com curso de qualificação profissional anualmente.

A Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas) também deixou claro que todas as Guardas Municipais do Brasil devem ter carreiras únicas com planos de carreiras, cargos e salários instituídos por cada Município, ouvidorias e corregedorias próprias, não podem ter regulamentos disciplinares e nomenclaturas com base em instituições militares preservando assim o caráter civil das Guardas Municipais e principalmente preservando a essência dessas instituições, ou seja, **o POLICIAMENTO CIDADÃO E COMUNITÁRIO COM FOCO NA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.**

De acordo com informações do IBGE (2015), dos 5.570 Municípios Brasileiros, 1.081 possuem Guardas Municipais, sendo que, 169 (16,2%) Guardas Municipais utilizam armas de fogo no desempenho de suas funções.

O Estado de São Paulo concentra a maioria dos Municípios com Guardas Municipais armadas, contando com 117 municípios com esta espécie de equipamento no desempenho de suas atividades.

Diante do breve relato sobre as Guardas Municipais do Brasil e dos casos recentes e reiterados de violência e letalidade policial, solicitamos uma AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser promovida por esta Comissão Permanente, para que possamos debater com a sociedade, com especialista, parlamentares e demais interessados: **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NA PROTEÇÃO SISTÉMICA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS”.**

Por fim, esclarecemos que a **AGM BRASIL – Associação Nacional de Guardas Municipais do Brasil**, luta por um novo modelo de Segurança Pública e para dar um novo conceito de Direitos Humanos ao nosso país, quais sejam, de **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”** e **“DIREITOS HUMANOS IGUAL PARA TODOS”**, tratando a todos, inclusive os profissionais de segurança pública e defesa social, com a devida dignidade, eis que arriscam suas vidas diariamente em prol da sociedade, e caso seja aprovada a realização da referida Audiência Pública, solicitamos a gentileza de convidar os especialistas em Segurança Pública Municipal e idealizadores do projeto **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”** abaixo relacionados:

Nome: ***Reinaldo Monteiro da Silva***

Presidente da AGM BRASIL – Associação Nacional de Guardas Municipais do Brasil e Diretor Nacional da Secretaria de Direitos Humanos do PROS.

Telefone fixo e celular: (11) 4673-0466 / (11) 9.4710-6138

E-mail: reinaldo@associacaogcm.com.br

Nome: ***Izdalfredo Ramatis Ismarin Bezerra de Menezes Nogueira***

Presidente da ANAEGM - Associação Nacional de Altos Estudos em Guardas Municipais.

Telefone fixo e celular: (71) 3202-5300 / (11) 9.8816-6792

E-mail: nogueiraconsult@yahoo.com.br

Nome: ***Fernando Lourenço da Silva Neto.***

Inspetor da Guarda Civil Municipal de Macapá.

Representante da CONNEGUM - Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Telefone fixo ou celular: (96) 99100-2151.

E-mail: macapaba.ap@hotmail.com

Nome: ***Ramon Rodrigues Soares***

Advogado e Vice-Presidente da AGM BASIL – Associação de Guardas Municipais do Brasil

Telefone fixo e Celular: (11) 4673-0466 / (11) 98204-0422

E-mail: ramon@associacaogcm.com.br

Nome: ***Carlos Alexandre Braga***

Presidente do Conselho Nacional das Guardas Municipais - CNGM

Telefone: (11) 9.4496-9619

E-mail: carabraga@ig.com.br

Atenciosamente,

Presidente da AGM BRASIL - Associação Nacional de Guardas Municipais

Diretor Nacional da Secretaria de Direitos Humanos

Excelentíssimo Presidente da Comissão de Legislação Participativa -CLP

Deputado Federal Waldenor Alves Pereira Filho

Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes

Fone: (61) 3215-5954

E-mail: dep.waldenor.pereira@camara.leg.br

AGM BRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Ofício nº 063/AGM/2021

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Ao Presidente da Comissão de Legislação Participativa.

Deputado Federal Waldenor Alves Pereira Filho

Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE “SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NA PROTEÇÃO SISTÊMICA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS”.

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência, uma atenção especial em relação ao tema acima e principalmente aos dados relatados abaixo, pois, assim como a Educação Básica e a Saúde Básica, **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA”** também é um direito social e diante do cenário atual, solicitamos dessa importante Comissão Permanente um espaço para debatermos a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações dos municípios por meio das Guardas Municipais, órgãos responsáveis pela SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA, bem como o combate à violência doméstica e a redução dos crimes contra as crianças e adolescentes. Um amplo debate sobre o assunto poderá contribuir para um avanço significativo no Brasil, no que se refere a um novo modelo de Segurança Pública com a implantação do conceito **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”**, e assim fazer com que todo município contribua efetivamente com a redução dos crimes contra os direitos humanos, a mulher, crianças, adolescentes, idosos, e que de fato possam proteger as populações em situação de vulnerabilidade.

O ano de 2014 trouxe novidades para as Guardas Municipais de todo o País em razão da instituição do Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014.

O Estatuto versa sobre a regulamentação do §8º do artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, e inaugura a padronização das Guardas Municipais, sendo o único órgão de Segurança Pública no Brasil com um Estatuto para todo o território nacional, além de fixar limites a seus efetivos, traçar diretrizes para suas capacitações, definir de forma clara suas competências e trazer regras para o controle dessas instituições.

O Estatuto das Guardas Municipais também estabeleceu um prazo de dois anos para a adaptação às suas disposições, o que infelizmente por falta de acompanhamento, fiscalização e coordenação por parte da Secretaria Nacional de Segurança Pública a maioria dos Municípios não se adequaram as novas regras, causando um prejuízo substancial no avanço das Guardas Municipais e na redução da criminalidade no país.

A revista Brasileira de Economia divulgou em outubro de 2018 uma avaliação sobre o impacto da implantação de Guardas Municipais nos Municípios Brasileiros e demonstrou a melhora nos indicadores de Segurança Pública nos Municípios com Guardas Municipais atuantes e devidamente regulamentadas.

Os principais resultados indicam que, Municípios pequenos e médios, que possuem **Guardas Municipais podem representar até 30% menos homicídios, o que é equivalente a 4,8 mortes por 100 mil habitantes**. Vale lembrar que 73% dos Municípios Brasileiros possuem menos de 20 mil habitantes.

O percentual de Municípios com Guardas Municipais no Brasil, que era de 14,1%, em 2006, passou para 17,8%, em 2012, e **19,4%, em 2014**. Em números absolutos, **isso significa que 1.081 dos 5.570 municípios brasileiros possuem Guardas Municipais**.

Ter **Guardas Municipais** devidamente instituída é um dos requisitos para os Municípios acessarem **recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública**, o que é fundamental para a evolução, qualidade e Municipalização de fato da Segurança Pública no Brasil, reduzindo drasticamente os índices de criminalidade e principalmente os crimes contra a população mais pobre e mais vulnerável.

O Estado do **Rio de Janeiro**, de acordo com último levantamento (IBGE 2015) é o Estado com a maior incidência de Municípios com Guardas Municipais, chegando a **84% dos Municípios com Guardas Municipais** devidamente regulamentadas.

O Estado do Acre, até 2014 era o único ente federativo do Brasil sem nenhuma Guarda Municipal instituída.

O uso de armas de fogo pelas Guardas Municipais é fundamental para o desempenho das atividades das Guardas Municipais e está previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), bem como, o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes com curso de qualificação profissional anualmente.

A Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas) também deixou claro que todas as Guardas Municipais do Brasil devem ter carreiras únicas com planos de carreiras, cargos e salários instituídos por cada Município, ouvidorias e corregedorias próprias, não podem ter regulamentos disciplinares e nomenclaturas com base em instituições militares preservando assim o caráter civil das Guardas Municipais e principalmente preservando a essência dessas instituições, ou seja, **o POLICIAMENTO CIDADÃO E COMUNITÁRIO COM FOCO NA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.**

De acordo com informações do IBGE (2015), dos 5.570 Municípios Brasileiros, 1.081 possuem Guardas Municipais, sendo que, 169 (16,2%) Guardas Municipais utilizam armas de fogo no desempenho de suas funções.

O Estado de São Paulo concentra a maioria dos Municípios com Guardas Municipais armadas, contando com 117 municípios com esta espécie de equipamento no desempenho de suas atividades.

Diante do breve relato sobre as Guardas Municipais do Brasil e dos casos recentes e reiterados de violência e letalidade policial, solicitamos uma AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser promovida por esta Comissão Permanente, para que possamos debater com a sociedade, com especialista, parlamentares e demais interessados: **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NA PROTEÇÃO SISTÉMICA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS”.**

Por fim, esclarecemos que a **AGM BRASIL – Associação Nacional de Guardas Municipais do Brasil**, luta por um novo modelo de Segurança Pública e para dar um novo conceito de Direitos Humanos ao nosso país, quais sejam, de **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”** e **“DIREITOS HUMANOS IGUAL PARA TODOS”**, tratando a todos, inclusive os profissionais de segurança pública e defesa social, com a devida dignidade, eis que arriscam suas vidas diariamente em prol da sociedade, e caso seja aprovada a realização da referida Audiência Pública, solicitamos a gentileza de convidar os especialistas em Segurança Pública Municipal e idealizadores do projeto **“SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL”** abaixo relacionados:

Nome: ***Reinaldo Monteiro da Silva***

Presidente da AGM BRASIL – Associação Nacional de Guardas Municipais do Brasil e Diretor Nacional da Secretaria de Direitos Humanos do PROS.

Telefone fixo e celular: (11) 4673-0466 / (11) 9.4710-6138

E-mail: reinaldo@associacaogcm.com.br

Nome: ***Izdalfredo Ramatis Ismarin Bezerra de Menezes Nogueira***

Presidente da ANAEGM - Associação Nacional de Altos Estudos em Guardas Municipais.

Telefone fixo e celular: (71) 3202-5300 / (11) 9.8816-6792

E-mail: nogueiraconsult@yahoo.com.br

Nome: ***Fernando Lourenço da Silva Neto.***

Inspetor da Guarda Civil Municipal de Macapá.

Representante da CONNEGUM - Comissão Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Telefone fixo ou celular: (96) 99100-2151.

E-mail: macapaba.ap@hotmail.com

Nome: ***Ramon Rodrigues Soares***

Advogado e Vice-Presidente da AGM BASIL – Associação de Guardas Municipais do Brasil

Telefone fixo e Celular: (11) 4673-0466 / (11) 98204-0422

E-mail: ramon@associacaogcm.com.br

Nome: ***Carlos Alexandre Braga***

Presidente do Conselho Nacional das Guardas Municipais - CNGM

Telefone: (11) 9.4496-9619

E-mail: carabraga@ig.com.br

Atenciosamente,

Presidente da AGM BRASIL - Associação Nacional de Guardas Municipais

Diretor Nacional da Secretaria de Direitos Humanos

Excelentíssimo Presidente da Comissão de Legislação Participativa -CLP

Deputado Federal Waldenor Alves Pereira Filho

Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes

Fone: (61) 3215-5954

E-mail: dep.waldenor.pereira@camara.leg.br